



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

João Maria

DELIBERAÇÃO Nº 1529 DE 29 DE *dezembro* DE 1969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam anistiados do pagamento de todas as multas decorrentes de infrações, no valor de até R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), lavradas até a entrada em vigor desta Deliberação, os contribuintes não reincidentes, obedecido o disposto no artigo 175, ítem II, combinado com os artigos 180 e 181, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966 (Código Tributário Nacional).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de *dezembro* de 1969.

M. Rodrigues do Carmo
MOACYR RODRIGUES DO CARMO

PREFEITO